Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 762, DE 17 DE ABRIL DE 1.990

Autoriza a aquisição de uma área de terras com a metragem de 100 x 130 metros, no povoado de Uirapuru, para a construção de um Estádio de Fute_/ bol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à adquirir uma área de 100 metros por 130 metros, do Senhor André Ferreira de Carvalho, no valor de CR$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), no povoado de Uirapuru, destinado a construção do Estádio de Futebol.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do Art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 17 dias do mês de abril de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal